



**PROCESSO N°. 202/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 90009/2025**

RETIFICADO

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE EM OBTER PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS, COM ÁGUA GELADA E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

A partir das **08h** do dia **27 de junho de 2025** até às **17h** do dia **29 de junho de 2026**, na sala de Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, sala nº 223, Centro, nesta cidade, CEP 39.401-001.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site:

<https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E SUSTENTABILIDADE**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90009/2025**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais condições fixadas neste edital, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE EM OBTER PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS, COM ÁGUA GELADA E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.**

I – DA SECRETARIA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-Estar Animal E Sustentabilidade.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir das 08 h do dia 27 de junho de 2025 até as 17 h do dia 29 de junho de 2026, na Sala da de Licitação, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, sala 223, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio da Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-Estar Animal E Sustentabilidade.
- 2.3. O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da data de homologação do resultado.

III – DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em obter permissão de uso de espaço público para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano estações de hidratação tipo bebedouros, com água gelada e natural, para consumo humano e pets.
- 3.2. A contratação será conduzida por meio de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, permitindo a ampla participação de pessoas jurídicas interessadas. Nesse modelo, não há repasse de recursos públicos ao permissionário, uma vez que se trata de concessão de uso de espaços públicos. Assim, a seleção será pautada na viabilidade técnica às exigências legais e urbanísticas, garantindo o atendimento ao interesse público sem qualquer ônus financeiro ao Município.
- 3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021 e atende as disposições do Decreto 10.818/21, não se caracterizando como bem de luxo.

IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento;



4.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação designado.

4.3. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitamontes@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.4.1. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no *site* www.montesclaros.mg.gov.br no campo "Licitações", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licitamontes@hotmail.com ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, cabendo o agente de contratação decidir sobre o requerimento no prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

4.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

4.5.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.5.3. O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.5.4. A decisão do Agente de contratação. Será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG, para conhecimento de todos os interessados.

4.6. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará a plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

4.7. Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

4.8. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitamontes@hotmail.com ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17 h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.8.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2022, e que cumpram os requisitos previstos neste Edital.



5.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de armas, drogas ilícitas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos/serviços que atentem contra a moral e bons costumes.

b) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação; salvo, se em recuperação judicial:

b.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

c) Pessoa jurídica pública ou privada que não atenda às exigências previstas neste Edital.

c.1) Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pelo Agente de Contratação.

5.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90009/2025
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ/MF, ENDEREÇO, E-MAIL,
TELEFONE PARA CONTATO)**

6.2 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo agente de contratação junto a equipe de apoio.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No Envelope contendo os “Documentos de Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados:

7.2. Da Habilitação Jurídico

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

7.2.2. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;

7.3. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária E Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

7.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer



Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.8. Certidão negativa de insolvência, pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do interessado;

7.3.9. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitações e Julgamentos.

7.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

7.11. O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.12. Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que entregues de forma tempestiva, no endereço da prefeitura municipal de montes claros destinados ao setor de Licitações e contratos.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação para análise.

8.1.1. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelo Agente de contratação e a equipe de apoio e os demais Proponentes presentes.

8.1.2. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, ao Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública.



8.2. A análise da documentação prevista no Título VII deste Edital será feita pelo Agente de contratação com o auxílio da Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

9.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitamontes@hotmail.com ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17 h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4.1. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.5. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

9.7. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, o Agente de Contratação deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário(a) Municipal de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade a quem competirá decidi-lo.

9.8. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em utilizar o espaço público, a título precário, gratuito e sem exclusividade, para a instalação, operação, manutenção e conservação de mobiliário urbano, com possibilidade de exploração publicitária.

10.2. As estações de hidratação deverão fornecer de forma gratuita:

10.2.1. Água gelada potável.

10.2.2. Água natural potável.

10.2.3. Água para pets potável.

10.2.4. Equipamentos resistentes às intempéries, com manutenção simples e com sistema de higiene eficiente.

10.2.5. Adequação às normas da ABNT, vigilância sanitária e acessibilidade.

10.3. Os equipamentos deverão ser instalados em pontos previamente definidos e aprovados pela Administração Municipal respeitando critérios técnicos de acessibilidade, segurança e



compatibilidade com espaço urbano.

10.4. O credenciado poderá realizar a exploração publicitária nos espaços do mobiliário urbano, desde que previamente aprovados pela Administração Municipal, nos limites definidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

11.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.3. Cumprir fielmente as exigências deste Edital.

11.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Edital.

11.5. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

11.6. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

11.7. Exercer unicamente a atividade que lhe foi autorizada através do termo de credenciamento, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais pertinentes;

11.8. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

11.9. Não suspender o objeto deste credenciamento durante o prazo acordado sem prévia e expressa comunicação à Administração Pública;

11.10. Acatar as orientações, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à ocupação dos espaços disponibilizados;

11.11. Assegurar a qualidade da água fornecida e do equipamento instalado, segundo critérios técnicos;

11.12. O credenciado não poderá promover marcas diferentes da própria em forma de divulgação;

11.13. Deverá conter na estação de hidratação – IMAGEM/LOGO do Município de Montes Claros conforme modelo a ser indicado pela Secretaria de Comunicação;

11.14. Responsabilizar-se pela compra da estação de hidratação;

11.15. É vedado ao credenciado ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS



12.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência.

12.3. Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito deste instrumento.

12.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

XIII – DA CONTRAPARTIDA

13.1. Será admitida a publicidade apenas nos espaços previamente delimitados no mobiliário urbano.

13.2. Será vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, religioso, ofensivo, relativos a armas, drogas ilícitas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos/serviços que atentem contra a moral e bons costumes.

13.3. A empresa contratada será responsável pela instalação a ser realizada em até 5 dias, após a assinatura do termo ficando a seu encargo a manutenção (nos prazos recomendados pelo manual fabricante ou normas técnicas aplicáveis ao objeto) pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.4. Os bebedouros de água potável serão instalados em locais estratégicos definidos pela Administração Pública, e serão revertidos ao patrimônio do Município após o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.5. Em contrapartida, a empresa contratada terá o direito de explorar espaços para publicidade nos bebedouros instalados, conforme as condições e limitações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

15.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4. A participação do Proponente nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 26 de junho de 2025.

Karen Daniela Magalhães de Castro
Agente de Contratação